



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete da Presidência

LEI Nº 2.121 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no Calendário Anual de Atividades Oficiais do Município a “**Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de São José do Vale do Rio Preto**”, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o **dia 25 de Outubro**, data em que se comemora nacionalmente o **Dia do Cirurgião**.

**Parágrafo Único** – O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é o de conscientizar e orientar à população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenir cárie, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático, incentivando dessa forma, a criação de hábitos que contribuem para a saúde bucal.

**Art. 2º** - Para a execução do disposto nesta Lei, poderá ser elaborado um amplo programa educativo de orientação e prevenção da saúde bucal, tais como: encontros, palestras, campanhas educativas e outras atividades e procedimentos que visem informações sobre:

- I** – Técnicas corretas de escovação;
- II** – Uso adequado da escova e do fio dental;
- III** – Importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
- IV** – Adequada higiene da gengiva e da língua;
- V** - Periodicidade das consultas ao cirurgião dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal;
- VI** – Odontologia para bebês;
- VII** – Odontopediatria;
- VIII** – Odontogeriatría;
- IX** – Prevenção do câncer bucal;
- X** – Odontologia do esporte.

**Art. 3º** - A programação a ser desenvolvida durante essa semana será definida pelo órgão responsável do Poder Executivo, em conjunto com profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, e se possível, em parcerias com representantes da categoria Odontológica.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 12 de dezembro de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaela Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rafaela Teixeira da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia